EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Processo Administrativo nº 9947/2026

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.218.683/0001-83 com sede administrativa na Avenida São Felipe nº. 34 – Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 04/11/2026, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	*dispensaacreuna@gmail.com*
LINK DO EDITAL:	https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a aquisição de **peças originais e componentes de reposição destinados à manutenção do Soprador STIHL BG 86 e da Motosserra STIHL MS 170,** para as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Planejamento Urbano, de Acreúna-GO, de acordo com os quadros constantes nos anexos I e II.

1.1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.1.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo de Acreúna-GO, para exercício de 2026, descrita no Anexo I.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R$1.307,42** (um mil, trezentos e sete reais e quarenta e dois centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.2. **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.7. Comprovante de dados bancários;

4.2.8. Demais documentos a serem exigidos pela administração.

4.3. **Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.

4.3.3. **Os preços ofertados não poderão exceder o VALOR TOTAL**, neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Acreúna-GO, 28 de outubro de 2026.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

1.1 Aquisição de peças originais e componentes de reposição destinados à manutenção corretiva e preventiva do Soprador STIHL BG 86 – PAT. Nº 18574 e da Motosserra STIHL MS 170 – PAT. 22704, equipamentos oficiais que compõem o maquinário operacional da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Planejamento Urbano de Acreúna. Despesa de acordo com os termos da Lei 14.133/2021 art. 75 inciso II.

1.2 São **estimados** para a presente contratação o(s) quantitativo(s) e valor(es) descritos na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARBURADOR PARA SOPRADOR STIHL BG 86	UNIDADE	3	R$ 315,20	R$ 945,60
2	VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA STIHL MS 170	UNIDADE	2	R$ 180,91	R$ 361,82
			TOTAL		R$ 1.307,42

1.3 Observação Técnica de Padronização e Exclusividade: Fica estritamente estabelecida a imperiosa necessidade de que todas as peças de reposição e componentes fornecidos sejam obrigatoriamente originais da marca STIHL. Tendo em vista que o patrimônio e a frota de equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Planejamento Urbano são compostos por equipamentos originais da referida marca Stihl, a utilização de peças paralelas, genéricas ou similares é expressamente vedada. A introdução de componentes não originais submete o patrimônio público a riscos severos, tais como o desgaste prematuro, perda imediata da garantia de fábrica dos maquinários e falhas mecânicas graves decorrentes de desconformidades milimétricas de solda, metalurgia ou balanceamento. Dessa forma, a exigência de peças estritamente originais fundamenta-se nos princípios da eficiência, da segurança dos operadores e da padronização dos ativos, evitando manutenções corretivas frequentes que acarretariam ônus e prejuízo indevido ao erário municipal.

2. DO FORNECIMENTO

2.1 Os equipamentos deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias** úteis após o envio da ordem de fornecimento à contratada;

2.2 A entrega deverá ser realizada no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Acreúna, Rua 08, Qd. 10 S/n, Setor São Lourenço, antigo hospital público

municipal, devidamente acompanhado do fiscal da compra, em horário de expediente das 08 às 11:30 e das 13:30 às 16h30min OU no local a ser indicado pela contratante.

2.3 O frete e todos os encargos pela entrega das peças no endereço citado acima no município de Acreúna-GO., ficara pela responsabilidade da empresa ganhadora da dispensa.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

3.1 A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de aquisição de peças originais e componentes de reposição para a manutenção corretiva e preventiva do Soprador STIHL BG 86 - PAT. N° 18574 e da Motosserra STIHL MS 170 – PAT. 22704, equipamentos oficiais que integram o patrimônio operacional da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Planejamento Urbano. A regularidade e o pleno funcionamento desses maquinários são indispensáveis para dar andamento contínuo às demandas essenciais de roçagem, poda e limpeza pública nas ruas e avenidas do município e do Distrito de Arantina. Esta atuação torna-se ainda mais crítica e urgente durante os períodos chuvosos, visto que o crescimento acelerado da vegetação urbana propicia o acúmulo de lixo e água parada, gerando criadouros para o mosquito Aedes aegypti e elevando drasticamente o risco de proliferação de doenças graves, como a dengue. Portanto, a manutenção imediata dos equipamentos visa garantir a eficiência dos serviços públicos de infraestrutura, resguardar a vida útil dos ativos municipais e, primordialmente, proteger a saúde pública da população por meio de ações preventivas de saneamento visual e urbano.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações descritas abaixo:

Ficha	Elemento	Sub Elemento	Sub Função	Ação	Programa	Fonte
0122	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	25 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	451 – Infra-Estrutura Urbana	INVESTIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES SEC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA	ADMINISTRATIVO EM GERAL	Recursos Não Vinculados de Impostos

5. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1 A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Decreto n. 185/2026 em seu item 98 – material para manutenção de bens móveis;

5.2 Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente;

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 O prazo de entrega do produto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio ordem de fornecimento;

6.2 Caso a empresa não consiga entregar o objeto em tempo hábil, estipulado pelo termo de referencia, a mesma será notificada, podendo a empresa ganhadora da dispensa ser penalizada de acordo com a lei n° 14.133/2021

6.3 O equipamento/objeto será recebido:

6.3.1 Provisoriamente, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias, a partir da comprovação da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo e na proposta.

6.3.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

6.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.5 O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias a contar da notificação da contratada às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Promover o recebimento e a fiscalização do objeto: Designar formalmente servidor ou comissão para atuar como Fiscal da dispensa, competindo-lhe realizar o recebimento provisório e definitivo das peças, conferindo se os itens entregues (carburador para soprador STIHL BG 86 e virabrequim para motosserra STIHL MS 170) são novos, originais da marca STIHL e correspondem exatamente ao exigido neste Termo de Referência.

7.2 Efetuar o pagamento: Realizar o adimplemento financeiro em favor da Contratada no valor e prazos estipulados, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal, observada a ordem

cronológica de pagamentos do Município.

7.3 Garantir a dotação orçamentária: Manter a reserva dos recursos financeiros necessários para o pagamento do objeto, onerando a dotação orçamentária correta sob a classificação de despesa adequada para peças de reposição e manutenção de maquinários.

7.4 Prestar informações e esclarecimentos: Fornecer à Contratada todas as informações, dados e orientações necessárias para a perfeita entrega do objeto, dirimindo eventuais dúvidas sobre o local, horário e condições de entrega no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras.

7.5 Prover condições de acesso: Assegurar o livre acesso dos representantes ou entregadores da Contratada às dependências designadas para a entrega e conferência do objeto.

7.6 Rejeitar o objeto em desacordo: Recusar, no todo ou em parte, as peças que forem entregues em desacordo com as especificações exigidas, que apresentem defeitos, sinais de uso, ou que não sejam estritamente originais da marca STIHL.

7.7 Isenção de responsabilidade: A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente dispensa, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8 Garantir a publicidade e transparência: Publicar o extrato desta contratação direta e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrita observância aos prazos e ditames da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Fornecer as peças de reposição exatamente nos modelos e especificações solicitadas (carburador para soprador Stihl BG 86 e virabrequim para motosserra Stihl MS 170), garantindo que sejam componentes novos, genuínos, originais da marca Stihl e de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens de fábrica e sem qualquer defeito de fabricação. Tendo em vista que os equipamentos pertencentes à Secretaria de Obras e Urbanismo são exclusivamente da marca Stihl, é expressamente proibido o fornecimento de peças genéricas, similares, paralelas ou recondicionadas.

8.2 Realizar a entrega do objeto solicitado no local, endereço e horários determinados pela Administração Pública, dentro do prazo estabelecido na Nota de Empenho ou Contrato, arcando com todos os custos de frete, descarregamento, transporte e logística.

8.3 Entregar as peças de reposição acompanhadas de seus respectivos

certificados ou termos de originalidade do fabricante (Stihl), bem como manuais e guias de assistência técnica que comprovem a procedência legal dos componentes, além de cumprir quaisquer exigências normativas aplicáveis a peças de motores a combustão.

8.4 Garantir a qualidade, a perfeita compatibilidade mecânica e a resistência das peças contra defeitos de fabricação ou falhas prematuras. A Contratada obriga-se a substituir qualquer unidade rejeitada pela fiscalização ou que apresente avarias, defeitos de usinagem ou incompatibilidade técnica no momento da montagem e teste nos equipamentos da Secretaria de Obras e Urbanismo. A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação oficial emitida pela Administração Pública.

8.5 Assumir a responsabilidade exclusiva por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e tributários decorrentes da execução desta contratação direta, cuja inadimplência não se transfere ao Município.

8.6 Manter, durante todo o período de execução do ajuste e até o efetivo pagamento, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, comercial e trabalhista exigidas para a contratação com a Administração Pública.

8.7 Apresentar a Nota Fiscal eletrônica correspondente à entrega, contendo a quantidade exata entregue, a descrição precisa das peças (especificando os códigos de fábrica, a marca Stihl e os modelos de aplicação BG 86 e MS 170) e o valor unitário e total idênticos ao preço contratado;

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7ºda Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.5 O contratado será obrigado a substituir, a suas expensas, no total ou em

parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da dispensa, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

10.1.1 OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da respectiva nota fiscal e atesto pelo setor competente, em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Acreúna, através da Secretaria Municipal de Finanças;

10.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida;

10.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão Negativa Municipal;
d) Certidão Negativa Estadual;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.4 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

10.4.1 Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
10.4.2 Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

10.4.3 Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

11.1 A Nota de Empenho substituirá o contrato, em conformidade com o artigo 95 da Lei 14.133/2021;

11.2 A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento.

11.3 Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

11.4 O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

13. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

13.1 A nota fiscal deverá ser emitida, em conformidade com as regras de retenções dispostas na IN da RFB nº 1.234/2012, para o **Município de Acreúna, CNPJ 02.218.683/0001-83**, situada na Avenida São Felipe, nº 34, setor, Central, CEP: 75.960-000. TEL: (64) 3062-0011.

Amauri Borges de Gouveia
Sec. de Obras, Infraestrutura e Planejamento Urbano
Decreto 312/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de peças originais e componentes de reposição destinados à manutenção corretiva e preventiva do Soprador STIHL BG 86 – PAT. Nº 18574 e da Motosserra STIHL MS 170 – PAT. 22704, equipamentos oficiais que compõem o maquinário operacional da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Planejamento Urbano de Acreúna.

PROPOSTA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARBURADOR PARA SOPRADOR STIHL BG 86	UNIDADE	3		
2	VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA STIHL MS 170	UNIDADE	2		
			TOTAL		

Validade da Proposta 60 dias;

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Razão social e Nº do CNPJ: Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme critérios estabelecidos no Edital.

_____/GO,_____de_____de 2026.

Identificação, assinatura do representante legal.